



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2020, incluindo a Câmara Municipal e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos: fiscal, seguridade social e de investimentos, já com devidas deduções legais, representa o montante de **R\$235.000.000,00** (Duzentos e trinta e cinco milhões), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica – Consolidado (Lei nº4.320/64)	
RECEITAS CORRENTES (a)	238.968.290,00
Receita Tributária	32.691.964,00
Receitas de Contribuições	12.524.900,00
Receita Patrimonial	13.977.600,00
Receita de Serviços	1.950.000,00
Transferências Correntes	171.448.126,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Outras Receitas Correntes	6.375.700,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (b)	9.775.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (c)	1.027.910,00
Operações de Crédito	100.000,00
Transferências de Capital	927.910,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (d)	-14.771.200,00
TOTAL GERAL (a+b+c+d)	235.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e Subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	8.817.790,00
02 - Judiciária	2.342.035,00
04 - Administração	46.204.175,00
06 - Segurança Pública	1.200.000,00
08 - Assistência Social	10.650.000,00
09 - Previdência Social	31.000.000,00
10 - Saúde	62.000.000,00
11 - Trabalho	500.000,00
12 - Educação	55.000.000,00
13 - Cultura	1.100.000,00
14 - Direitos da Cidadania	300.000,00
15 - Urbanismo	6.000.000,00
16 - Habitação	300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

17 - Saneamento	410.500,00
18 - Gestão Ambiental	1.850.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	1.350.000,00
20 - Agricultura	500.300,00
24 - Comunicações	815.200,00
26 - Transporte	360.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.200.000,00
28 - Encargos Especiais	3.100.000,00
Total Geral	R\$ 235.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o percentual de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

VII – Promover a contratação de operações de Crédito na forma e definições da Legislação vigente.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos suplementares:

I – destinados a suprir insuficiência nas dotações para atender as despesas de pessoal, encargos sociais, inativos e pensionistas;

Artigo 5º - As despesas com a Dívida Pública Contratual do Município serão atendidas com as receitas de recursos próprios do Município.

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 058/GP/2019
Projeto de Lei nº 151/2019
Autor: Executivo Municipal

Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	238.968.290,00	DESPESAS CORRENTES	199.911.793,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.691.964,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.088.998,72
Contribuições	12.524.900,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	175.000,00
Receita Patrimonial	13.977.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.647.795,06
Receita de Serviços	1.950.000,00		
Transferências Correntes	171.448.126,00		
Outras Receitas Correntes	6.375.700,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	9.775.000,00		
Contribuições Intra-Orçamentária	9.775.000,00		
Dedução das Receitas Correntes	-14.771.200,00		
Dedução das Transferências Correntes	-14.771.200,00		
		Superavit	34.060.296,22
Total	233.972.090,00	Total	233.972.090,00
Superavit do orçamento corrente	34.060.296,22		
Receitas de Capital	1.027.910,00	DESPESAS DE CAPITAL	17.361.591,22
Operações de Crédito	100.000,00	INVESTIMENTOS	14.994.591,22
Transferências de Capital	927.910,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.367.000,00
Deficit	16.333.681,22		
Total	17.361.591,22	Total	17.361.591,22

Resumo

Receitas Correntes	238.968.290,00	101,69 %	DESPESAS CORRENTES	199.911.793,78	90,67 %
Receitas de Capital	1.027.910,00	0,44 %	DESPESAS DE CAPITAL	17.361.591,22	7,87 %
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	9.775.000,00	4,16 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.200.000,00	1,45 %
Dedução das Receitas Correntes	-14.771.200,00	-6,29 %			
			Superavit do Orçamento	14.526.615,00	
Total	235.000.000,00	100,00 %	Total	235.000.000,00	100,00 %